



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 235/2023

Autor: Ver. Evandro Fidd

Ementa: "Institui a Política de Transparência nas Creches e Escolas Públicas no âmbito do município de Teresina e dá outras providências."

Relatoria: Ver. Markim Costa

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

PARECER

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Educação reuniu-se e apreciou o projeto de lei acima especificado.

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT - tratar das seguintes matérias, conforme se depreende a seguir:

Art. 74-A. Compete à Comissão de Educação manifestar-se sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação; II - políticas públicas voltadas à educação em geral;

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, uma vez que visa instituir, em âmbito municipal, a Política de Transparência nas Creches e Escolas Públicas.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.



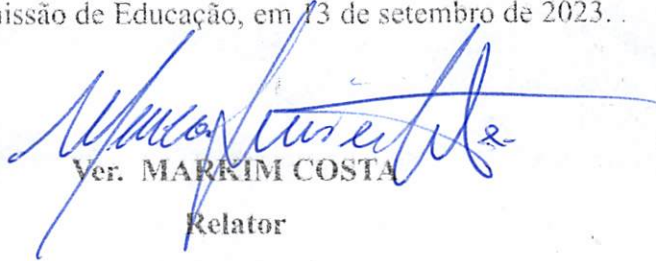


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Isto posto, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a comissão signatária pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, em 13 de setembro de 2023.


Ver. MARRIM COSTA
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.


Ver. GUSTAVO DE CARVALHO
Presidente


Ver. VINÍCIO FERREIRA
Membro

Ver. ZÉ NITO
Membro

